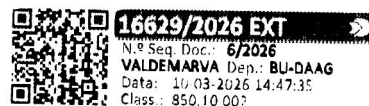


**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026  
MEDIDA DE APOIO I**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
ANTÓNIO MANUEL TRINDADE CARDOSO**



Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, **Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - **ANTÓNIO MANUEL TRINDADE CARDOSO**, pessoa singular com o NIF n.º251 252 620, residente no concelho de Barcelos, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Medida de apoio)**

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de karaté.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2025/2026, com início a 1 de agosto de 2025 e término a 31 de julho de 2026.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Custo de execução do programa)**

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Comparticipação)**

- 1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da participação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Entidades associadas)**

FNK-P – Federação Nacional de Karate Portugal, CPK – Centro Português de Karaté, LPKS – Liga Portuguesa de Karaté Shotokan, ITKF – Internacional Traditional Karaté Federation e Clubes Particulares, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2026, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **(Cessação)**

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **(Revisão)**

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 09 de Março de 2026

Pel' O Município de Barcelos

O Atleta

Mário Constantino Araujo Leite da Silva Lopes  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

António Manuel Trindade Cardoso  
/ António Manuel Trindade Cardoso /

# **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

2026

**MEDIDA DE APOIO**

I - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

**MODALIDADE**

Karate

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**António Manuel Trindade Cardoso**

(**ATLETA**)

## PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

Este contrato-programa tem como objetivo apoiar o desenvolvimento desportivo do atleta, através da comparticipação em despesas relacionadas com deslocações, tratamentos personalizados, aquisição de equipamentos e outras necessidades essenciais à sua evolução competitiva. Trata-se de um compromisso conjunto que visa potenciar o desempenho em provas nacionais e internacionais, promovendo simultaneamente o nome de Barcelos no panorama desportivo.

### 1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

- ☐ Modalidade desportiva motorizada.
- ☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
- ☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
- ☐ Não aplicável.

### 1.3. - Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de  a funcionar por  a título  não profissional, no escalão de  nas seguintes competições/provas:

| N.º | INÍCIO   | TERMO    | NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO                                            | ENTIDADE ORGANIZADORA |
|-----|----------|----------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1   | 22.10.25 | 26.10.25 | 36º Campeonato Europeu de Karate Tradicional - Sérvia               | ITKF                  |
| 2   | 09.01.26 | 09.01.26 | Campeonato Internacional de Vila das Aves                           | Clube Individual      |
| 3   |          |          | Campeonato Nacional de Seniores                                     | FNKP                  |
| 4   |          |          | Campeonato Nacional de Clubes                                       | FNKP                  |
| 5   |          |          | Outras Provas de Caracter particular a serem definidas pelos clubes | Clubes Independentes  |
| 6   |          |          |                                                                     |                       |
| 7   |          |          |                                                                     |                       |
| 8   |          |          |                                                                     |                       |
| 9   |          |          |                                                                     |                       |
| 10  |          |          |                                                                     |                       |
| 11  |          |          |                                                                     |                       |
| 12  |          |          |                                                                     |                       |
| 13  |          |          |                                                                     |                       |



|    |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|
| 14 |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |

**1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:**

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

3º Lugar no 22º Campeonato do Mundo de Karate Tradicional - ITKF Global (Out-2024)

**1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.**

☒ Sim. ☐ Não.

**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**

☒ Sim. ☐ Não.

**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

☒ Fomentar a modalidade de

☒ Promover o Município de Barcelos.

☐ Outros. Descreva.

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

FNK-P - Federação Nacional de Karate Portugal / CPK - Centro Portugues de Karate / LPKS - Liga Portuguesa de Karate Shotokan  
ITKF - International Traditional Karate Federation / Clubes Particulares

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.**

- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2026 - Época Desportiva 01/08/2025 a 31/07/2026

outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 – AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

- ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

3

Descreva:

Treinadores

**7.2. - MATERIAL:**

7.2.1. - Local Treinos: Pavilhão Municipal de Barcelos

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: 10

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: ☐ Não ☒ Sim. Descreva:

Kimono / Proteções (Luvas, Peseiras, Boqueira, etc) / Cintos

7.2.4. - Patrocínios: ☐ Financeiros. ☐ Materiais/Logísticos. ☒ Não aplicável.

**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR****8.1. - Despesas:**

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS                 | MONTANTE (€) |
|------------------------------------------------|--------------|
| Deslocações (Treinos / Competições / Estágios) | 1500         |
| Alimentação                                    | 500          |
| Equipamentos                                   | 1000         |
| Fisioterapia                                   | 500          |
|                                                | 0            |
|                                                | 0            |
|                                                | 0            |
|                                                | 0            |
|                                                | 0            |
|                                                | 0            |
|                                                | 0            |
| <b>TOTAL:</b>                                  | <b>3500</b>  |

**8.2. - Receitas:**

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS | MONTANTE (€) |
|--------------------------------|--------------|
| Camara Municipal de Barcelos   | 2000         |
| Próprio                        | 1500         |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
| <b>TOTAL:</b>                  | <b>3500</b>  |

### PARTE III - CONCLUSÃO

#### 9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

#### 10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

#### 11 – OBSERVAÇÕES.

A modalidade tem como base a época desportiva 01/09 a 31/07 do ano seguinte mas todas as inscrições são efetuadas por ano civil. Quero representar Barcelos com orgulho e conquistar títulos que motivem toda a comunidade. Acredito que o desporto tem o poder de unir pessoas e inspirar mudanças positivas. O meu objetivo é ser uma referência para os mais novos, mostrando que com esforço e dedicação tudo é possível.

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 31 de Outubro de 20 25

**O REQUERENTE**

António Cardoso  
/Assinatura/

**António Manuel Trindade Cardoso**

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

## PROPOSTA N.º 14. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026. Atletas. [Registo n.º12704/2026]

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026, Medidas de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 - Afonso Alves Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64451/2025];
- 2 - Alice Silva Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66482/2025];
- 3 - André Samuel Boulila Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º63354/2025];
- 4 - António Manuel Trindade Cardoso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Karaté. [Registo n.º65805/2025];
- 5 - António Maria da Silva Santos Pires - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65767/2025];
- 6 - António Xavier Vilas-Boas de Barros Dourado Barreto - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66332/2025];
- 7 - Arnaldo Pedro Abreu Queirós - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65763/2025];
- 8 - Bruna Coelho de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65139/2025];
- 9 - Carla Filipa Costa Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º64795/2025];
- 10 - Diana Gomes de Freitas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65137/2025];
- 11 - Diogo Filipe Teixeira Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registos n.º64891/2025 e n.º72719/2025];

- 12 – Duarte Gomes de Macedo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º62750/2025];
  - 13 – Gabriela Rodrigues Carvalho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º59960/2025];
  - 14 – Guilherme Miguel Coelho Rodrigues – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º66498/2025];
  - 15 – Hélder Nuno Lopes de Abreu Teixeira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65754/2025];
  - 16 – Javier Antonio Lugo Barbosa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º60258/2025];
  - 17 – João Dinis Pereira Abreu – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65599/2025];
  - 18 – João Martins São Bento – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66274/2025];
  - 19 – João Ricardo Enes Morais Monteiro Dantas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65774/2025];
  - 20 – Jorge Rodrigues Maceda – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65771/2025];
  - 21 – José Manuel Machado da Costa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65780/2025];
  - 22 – Leonor Campos Figueiredo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º72246/2025];
  - 23 – Leonor Mendes Quintas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64449/2025];
  - 24 – Luís Caravana Sousa Santos Costa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Boccia. [Registo n.º64679/2025];
  - 25 – Luís Pedro Gonçalves Lourenço Martins – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65756/2025];
  - 26 – Manuel António Gomes Carvalho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65765/2025];
  - 27 – Manuel António Neiva Vieira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65959/2025];
  - 28 – Márcio Alexandre Martins Dias – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65969/2025];
  - 29 – Maria Isabel Costa Ferreira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65973/2025];
  - 30 – Maria Luísa Meneses Baptista – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65506/2025];
  - 31 – Maria Mendes Quintas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64446/2025];
-

- 32 - Nuno Figueiredo Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º72248/2025];
- 33 - Nuno Tiago Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65889/2025];
- 34 - Paulo Ricardo dos Santos Vilas Boas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º63853/2025];
- 35 - Pedro Miguel Barbosa Magalhães - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65759/2025];
- 36 - Ricardo Nuno Oliveira Caravana de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65777/2025];
- 37 - Rodrigo Gomes Guedes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º54155/2025];
- 38 - Rodrigo Gonçalves Lamas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º57833/2025];
- 39 - Rui Pedro Lourenço Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65425/2025];
- 40 - Rui Sérgio Lopes de Abreu Teixeira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65760/2025];
- 41 - Sérgio Dubois Nunes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65768/2025];
- 42 - Simão Figueiredo Linhares - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65191/2025];
- 43 - Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º65008/2025];

Barcelos, 25 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reuniao Ordinária 02.03.2026*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar.*